

NEGO



GOB-PB, Nº 02, 05 DE MAIO DE 2022

BOLETIM OFICIAL

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: gabinete@gobpb.org

DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB



MISSÃO

PROMOVER LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DA ORDEM MAÇÔNICA E DA PARAÍBA ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS QUE VALORIZEM A SOCIEDADE.

VISÃO

EXPANDIR O ALCANCE ESTADUAL DA ORDEM, AMPLIANDO O SEU QUADRO E AS AÇÕES QUE VALORIZEM O SER HUMANO, FOMENTANDO A PAZ SOCIAL E SENDO EXEMPLO PARA OUTRAS ENTIDADES E PARA A SOCIEDADE.

VALORES

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

FRATERNIDADE UNIVERSAL

TRANSPARÊNCIA

INOVAÇÃO

ÉTICA

COMPROMETIMENTO

SUSTENTABILIDADE

PROTAGONISMO POLÍTICO E SOCIAL





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Valdeir Gonçalves da Silva

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves

Vice-Presidente

Erivoneide Cavalcante Leão

Diretora Secretária

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças

Vago

Diretora Secretária Adjunta

Joseane Gonçalves Nascimento Leite

Diretora de Finanças Adjunta

Maria do Socorro Fernandes Costa

Nanci Araújo de Souza Bordalo

Diretoria Sociocultural

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior
Sec.:Adj.: Adriano Wagner Matias Ribeiro

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira
Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmento Ferreira
Sec.:Adj. DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa
Sec.:Adj. Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Wiliams Alexandre de Lira
Sec.:Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho
Sec.: Adj.:

SEC.:DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista
Sec.:Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

PECÚLIO MAÇÔNICO

Gilvan Guedes de Melo

Presidente

Vago

Secretário

Antônio Carlos Neves Milheiro

Tesoureiro

SEC.:ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: José Taveira Leite
Sec.: Adj.: Vago

SEC.:EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Isac Almeida de Medeiros

SEC.:ESPORTE E LAZER

Sec.: Jonatas Martins Soares

SEC.:DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha
Adonhiramita.: Vago
Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira
Moderno.: Neilton Neves dos Santos
REAA.: Vladimir Brito cunha
Schröder.: Vago
York.: Vago
RER.: Vago

SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Júlio Cesar Braga Bordalo

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

13º CIRCUNSCRIÇÃO

José Willames da Silva Moura

2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Vago

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Patrício Alves de Lima

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Valdeir Gonçalves da Silva

Presidente

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Gildean Francisco de Lima

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

Zill Bezerra da Silva

Conselheiro

Vago

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

João Davi de Oliveira

Presidente

Alberto da Silva Rodrigues

1º Gr.: Vigilante

Claudio Cesar G. Rodrigues

2º Gr.: Vigilante

Manoel Porfirio Neves

Grande Orador

Semeão Vasco de Freritas

Grande Secretário

Ricardo Grisi

Grande Tesoureiro

Osvani Lima de Sousa

Gr.:M.: Cerimônias

Marcos Vinicius A. Ribeiro

Grande Hospitaleiro

Romualdo Correia de Brito

Grande Cobridor

Hélder Morais M. Barros

Grande Chanceler

TRIBUNAL DE CONTAS

Adgleydson Diego da Silva

Conselheiro

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Conselheiro

Vago

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

José Tercio Fagundes C. Júnior

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

Manoel Gonçalves D. Abrantes

Juiz

Humberto Jorge de A. Pontes

Juiz

PODER EXECUTIVO

Republicação por erro material.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 044-A / 2021 - GME, DE 05 DE JULHO DE 2021

**DESIGNA OS IRMÃOS QUE
MENCIONA PARA COMISSÃO
DE INSTALAÇÃO E POSSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado a este Grão-Mestrado pelo Venerável Mestre da “Aug.: e Resp.: Benf.: Loj.: Simb.: “Estrela D’Alva nº 2.921.”

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar os Irmãos** – OTACILIO BATISTA DE ALEMIDA FILHO – CIM: 198.817 PRESIDENTE, LANDSBERD FAMENTO DO NASCIMENTO – CIM:227.944 1º VIGILANTE, LUIZ GONZAGA DE SOUZA FRAGOSO – CIM: 217.391 2º VIGILANTE, Membros para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE do Irmão BRUNO CALDAS CHIANCA CIM 296.049. Eleito em sessão eleitoral realizada 15/05/2021 e devidamente credenciado para exercer o cargo de Venerável Mestre da Aug.: e Resp.: Benf.: Loj.: Simb.: “Estrela D’Alva nº 2.921 para o período de 10/07/2021 a 30/06/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos cinco (05) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), da E.: V.:, 48º ano de fundação

Publique-se e cumpra-se.



Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160 Página 1 de 2



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

O. B. de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO N.º 013 - A / 2022 DE 23 DE ABRIL DE 2022 DA E.: V.:

TRANSMITE O CARGO DE GRÃO-MESTRE ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a importância das celebrações dos 200 ANOS DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL neste ano do bicentenário e sua relevância para a Maçonaria Brasileira, o que dita a imperiosa necessidade da presença das Autoridades Maçônicas Brasileiras, mormente um Grão-Mestre Estadual;

Considerando a pertinência Maçônica da Presença do Grão-Mestre Estadual nessas importantes solenidades maçônicas comemorativas dos 200 ANOS DO GOB em todo País, e neste caso particular, este evento que será realizado na cidade do Rio de Janeiro no período de 25 a 29 de abril;

Considerando a ausência natural do Grão-Mestre na sua respectiva jurisdição, no período referido, para representar o Grande Oriente do Brasil – Paraíba nesse importante evento maçônico;

Considerando o que dispõe o art. 66, § Único, da Constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

RESOLVE:

Art 1.º – Transmitir temporariamente o cargo de Grão-Mestre Estadual do Grande



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Oriente do Brasil – Paraíba ao Poderoso Irmão VALDEIR GONÇALVES DA SILVA – CIM 137.058, Grão-Mestre Adjunto do GOB-PB, no período de 23/04/2022 à 02/05/2022.

Art 2.º – Revogam-se as disposições em contrário

Art 3.º – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, da E.: V.:, 49º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se.

Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 016 / 2022 - GME, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**DESIGNA O IRMÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **VALDEIR GONCALVES DA SILVA**, Grão-Mestre em exercício do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Irmão **WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA** – Cadastro 254.814 **SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM**, para representar o Grão-Mestre Estadual em exercício do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, na **Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Souseense ao Sr. Dennis Anderson de Araújo Figueiredo**, no Plenário Legislativo Souseense, que será realizada no dia 29 de abril de 2022, no Oriente de Sousa – PB.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual em exercício, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e sete dias (27) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:., 49º ano de



Publique-se e cumpra-se.

VALDEIR GONCALVES DA SILVA
Grão-Mestre em Exercício

MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160 Página 1 de 1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 101 A / 2022 - GME, DE 08 DE MARÇO DE 2022

**NOMEAR IRMÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os relevantes serviços prestados ao irmão mencionado ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba;

Considerando o aceite do convite por parte do referido irmão para desempenhar o cargo para desenvolver um trabalho em prol do GOB-PB;

Considerando por fim o fortalecimento dos bons serviços que este Grão-Mestrado busca prestar ao Povo Maçônico Gobiano da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Coordenador da 1.ª Circunscrição Maçônica do GOB-PB, o Irmão **JULIO CESAR BRGA BORDALO – CIM 206.650**, membro da ARLS Obreiros de São João, Oriente de João Pessoa – PB.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos oito dias (8) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:., 49º ano de fundação



Publique-se e cumpra-se.

De. Bat. de Almeida Filho
OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160 Página 1 de 1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 101 / 2021 - GME, DE 19 DE ABRIL DE 2022

**EXONERA IRMÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado a este Grão Mestrado pelo referido irmão e o acatamento feito por este Grão-Mestre que agradece ao irmão mencionado pelos serviços prestados ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do Cargo de Secretário Estadual de Administração e Patrimônio do GOB-PB, o **Irmão VALDEIR GONCALVES DA SILVA – CIM 137.058**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e um dias (21) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:., 49º ano de fundação.

Publique-se e cumpra-se.



De. Otacilio de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 102/ 2022 - GME, DE 21 DE ABRIL DE 2022

**NOMEAR IRMÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os relevantes serviços prestados ao irmão mencionado ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba;

Considerando o aceite do convite por parte do referido irmão para desempenhar o cargo para desenvolver um trabalho em prol do GOB-PB;

Considerando por fim o fortalecimento dos bons serviços que este Grão-Mestrado presta a todo Povo Gobiano da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Secretário Estadual de Administração e Patrimônio do GOB-PB, o Irmão **JOSÉ TAVEIRA LEITE – CIM 244.739**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e um dias (21) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.: V.:., 49º ano de fundação

Publique-se e cumpra-se.



de. Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 103/ 2022 - GME, DE 21 DE ABRIL DE 2022

**EXONERA IRMÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Agradece ao irmão mencionado pelos serviços prestados ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba e

Considerando o Placet Ex-Officio expedido para o referido Irmão pela ARLS UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA n. 4175 do Oriente de Itabaiana;

Considerando a impossibilidade legal do desempenho da função do irmão mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **COORDENADOR DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO do GOB-PB**, o Ir - **FABIO ADRIANO DE ARAUJO – CIM 301.083**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e um dias (21) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:., 49º ano de fundação

Publique-se e cumpra-se.

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre



MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Sec.: da Guarda dos Selos

JOSE TAVIRA L'ESTE
JOSE TAVIRA L'ESTE
Sec.: Aum. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160 Página 1 de 1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 104 / 2021 - GME, DE 21 DE ABRIL DE 2022

EXONERA IRMÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Agradece ao irmão mencionado pelos serviços prestados ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba e

Considerando a solicitação do mencionado Irmão de Quite Placet, aprovado e expedido pela A.:R.:L.:S.: SEGREDO E PAZ n. 3587 do Oriente de João Pessoa;

Considerando a impossibilidade legal do desempenho da função pelo irmão mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do Cargo de Secretário do PEMA do GOB-PB, o Ir **RICARDO FERREIRA DE SOUSA** – CIM 258.756

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e um dias (21) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:., 49º ano de fundação.

Publique-se e cumpra-se.



Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Sec.: da Guarda dos Selos

José Taveira Leite
JOSÉ TAVEIRA LEITE
Sec.: de Atos Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 105 / 2021 - GME, DE 21 DE ABRIL DE 2022

**EXONERA IRMÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Agradece ao irmão mencionado pelos serviços prestados ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba e

Considerando o Quite Placet expedido para o referido Irmão pela ARLS ACÁCIA AMARELA nº 3383 do Oriente de João Pessoa;

Considerando a impossibilidade legal do desempenho da função pelo irmão mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar** do Cargo de Sec.: de Orientação Ritualística do Rito Escocês Retificado do GOB-PB, o Ir **EDIGLEY DE BRITO BASTOS – CIM 247.076**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e um dias (21) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:, 49º ano de fundação.

Publique-se e cumpra-se.

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre



MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Sec.: da Guarda dos Selos

JOSÉ TAVEIRA LEITE
Sec.: de Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160 Página 1 de 1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ATO EXECUTIVO nº 106 / 2022 - GME, DE 30 DE ABRIL DE 2022

EXONERA IRMÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Com sentimento de pesar, enaltece o trabalho realizado pelo pranteado Irmão em prol do Grande Oriente do Brasil – Paraíba e

Considerando o passamento para o Oriente Eterno do referido irmão, membro da ARLS Egrégora Paraibana n.º 4003 do Oriente de Campina Grande;

Considerando a natural impossibilidade do desempenho da função pelo irmão mencionado e para cumprimento da formalidade legal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** do Cargo de Juiz do Tribunal de Contas do GOB-PB, o pranteado Irmão **ADEMIR BARBOSA LEÃO – CIM 247.076**

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos trinta dias (30) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.: V.: , 49º ano de fundação.

Publique-se e cumpra-se.

Ass. por quem se assina:
OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre



MARCILIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

JOSÉ TAFEIRA LEITE
Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 094 - A / 2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 DA E.: V.:

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À
LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2022,
NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas especialmente pelo art. 65, inciso II, da Constituição do GOB-PB; e

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no Art. 6º da Lei 013, de 13/12/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação de recursos arrecadado no valor de **R\$ 35.000,00** com Inscrições para fazer frente a algumas despesas do Evento Alusivo aos 200 anos do GOB e Abertura do Ano Maçônico do Bicentário, dentro do orçamento em execução no exercício 2022, de sorte a ajustar a execução orçamentária corrente na rubrica: **Receitas Eventuais** (Estimativa de Doações/Campanha para angariar Fundos para Aplicações Diversas).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na programação orçamentária do Exercício Financeiro 2022 crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a suplementar as dotações do exercício, conforme as especificações dos elementos de despesas constantes do ANEXO I;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, no ponto mais Oriental das Américas, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois(2022), da E.: V.:; 49º ano da fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.


OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre


MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos


JOÃO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

ANEXO I - DECRETO EXECUTIVO Nº – 094 – A, DE 20/01/2022

DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO	DOTAÇÃO APROVADA LOA 2022/R\$	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS – LOA 2022/R\$	DOTAÇÃO TOTAL/R\$
01 - Eventos Maçônicos e Sociais	6.874,40	35.000,00	41.874,40
DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO	6.874,40	35.000,00	41.874,40



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

LEI Nº 12 / 2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DA E.:V.:

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O Eminentíssimo Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes, que devam nortear a elaboração e execução do orçamento anual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, para o exercício financeiro de 2022, nos termos a seguir expressos:

I – Quanto à estimativa da RECEITA, observar-se-á:

a) A quota anual de atividade por obreiro, usualmente chamada de “*per capita*”, no âmbito do GOB/PB, será fixada, para o exercício de 2022, observado o valor individual máximo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

b) O pagamento da cota anual de atividade poderá ser feito pelo obreiro em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a se vencerem no último dia útil dos meses de fevereiro a novembro do ano de 2022, respeitada a autonomia de cada Loja, no tocante à política interna de cobrança das obrigações pecuniárias de seus obreiros;

c) A cota única de atividade ou valor “*per capita*” por obreiro incidirá sobre todos os Maçons ativos do GOB/PB, na posição de 31 de dezembro de 2021, conforme os respectivos quadros de obreiros de cada Loja Filiada, com registro na Secretaria Geral da Guarda dos Selos;

d) Na estimativa da receita do exercício serão considerados os descontos e as isenções concedidos por lei específica, no âmbito do GOB/PB, em razão das idades civil e maçônica dos obreiros (Lei nº 02, de 2000);

e) De igual modo, a estimativa da receita ordinária dos Poderes do GOB/PB, observará a concessão do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de “*per capita*” ou das parcelas desta, se pagas rigorosamente até o vencimento fixado na alínea “b”;

f) A taxa de iniciação a ser obrigatoriamente recolhida ao GOB/PB incidirá sobre todos os obreiros iniciados e equivalerá ao valor da cota única anual de atividade, a ser recolhida em parcela única;

g) Da mesma forma, incidirá a cobrança prevista na alínea “f” precedente, a todo obreiro que venha de ser regularizado, em qualquer Loja no âmbito do GOB/PB;

h) Poderão ser instituídas pelo Poder Executivo taxas de serviços em decorrência dos eventos de elevação, exaltação, filiação, reassunção e instalação, que incidirão, indistintamente, sobre todos os obreiros que forem habilitados para os eventos citados. Nesta hipótese, a taxa de serviços equivalerá a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da cota anual de atividade;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

i) Será devida a Taxa Anual Administrativa de Filiação, que incidirá sobre todo obreiro, a partir da segunda filiação (neste cômputo excluída a de sua Loja de origem), consonte os registros na Secretaria Geral da Guarda dos Selos, cujo valor equivalerá a 25% (vinte e cinco por cento) da Cota Única Anual de Atividade, sendo a cobrança e o respectivo recolhimento da inteira responsabilidade da Loja que acolher a Filiação;

j) Os descontos e as isenções de que trata a alínea "d" (nos termos instituídos pela Lei Estadual nº 002/2000), serão a partir do reconhecimento oficial dessa condição, devidamente publicada em Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil e do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, até o dia 20 de dezembro do ano anterior àquele em que vier de adquirir essa condição, a partir do exercício de 2022.

k) As aplicações financeiras serão efetuadas preferencialmente em bancos oficiais, devendo o Grande Oriente do Brasil – Paraíba, reaplicar automaticamente os valores dos investimentos financeiros e de seus rendimentos;

l) Na elaboração do orçamento anual de 2022 serão computadas as receitas patrimoniais decorrentes da cessão onerosa para utilização das instalações do GOB/PB (inclusive a área de lazer e templo nobre), em cujos contratos, firmados com pessoas físicas ou jurídicas e termo de utilização de templos por Lojas Maçônicas jurisdicionadas serão previstos reajustes, com base no índice do IGPM/FGV ou em outros parâmetros legais previstos para o livre comércio no mercado imobiliário;

m) A Lei Orçamentária Anual (para 2022) poderá conter autorização especial ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para receita do exercício, com observância, no entanto, das condições previstas no Art. 43 da Lei (profana) nº 4.320/1964;

n) Integrarão a Lei do Orçamento Anual, para o exercício Financeiro de 2022, a estimativa das receitas e a fixação das despesas das Entidades Vinculadas ao GOB/PB, com finalidades específicas e receitas contingenciadas às suas atividades, na forma que dispuser as respectiva legislação de regência, por não gozarem de personalidade jurídica própria, na forma da legislação civil brasileira, a saber:

1 – O Pecúlio Maçônico – PEMA, posto que se trata de recursos financeiros oriundos de contribuições de terceiros (obreiros maçons), com finalidade vinculada por lei à assistência funeral e que, por isto, devam integrar a Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial do GOB/PB;

2 – O Fundo de Auxílio Maçônico - FAM, visto que, ainda que se tratem de recursos financeiros à disposição das Lojas contribuintes, para auxílios emergenciais aos seus respectivos obreiros, devam integrar a Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial do GOB/PB, mesmo que de forma contingenciada à finalidade específica;

3 – O Túmulo do Maçom, ainda que, em se tratando de contribuições de terceiros para manutenção do equipamento funerário destacado na legislação de regência, fica subordinado ao regime contábil, financeiro e patrimonial do GOB/PB.

II – NO TOCANTE À FIXAÇÃO DA DESPESA, devem ser observadas as seguintes diretrizes principais:

a) Em relação à Atividade fim:

1 - Das Transferências Correntes:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

1.1 – As Instituições Paramaçônicas ou Filantrópicas que pretendam obter auxílio financeiro deverão ser previamente reconhecidas de utilidade maçônica por Lei Maçônica ou mediante Decreto Executivo;

1.2 – Devem submeter, ainda, até o último dia útil de junho do ano anterior, o plano de aplicação dos recursos pretendidos, para que, se aprovado, venham a ser alocados os respectivos recursos no orçamento anual a ser executado;

2 - É vedada a realização de despesa para atingir os objetivos dessas instituições à conta de outras rubricas orçamentária dos três poderes da Jurisdição;

3 - As Instituições contempladas sujeitam-se à prestação de contas dos valores recebidos e se vencido o prazo legal sem a devida prestação de contas, sujeitará o responsável à tomada de contas.

2 – Quanto aos Investimentos, observar-se-á:

2.1 – Fica vedada a imobilização de Capital sem previsão no PLANO PLURIANUAL, ressalvadas as hipóteses de força maior, da qual possa decorrer risco de iminente prejuízo;

2.2 - A imobilização de Capital será efetivada mediante a observância de projetos de engenharia/arquitetura e financeiros, com a previsão de desembolsos adistritos ao cronograma físico-financeiro da obra;

2.3 - Os valores globais na contratação de obras e serviços de engenharia não poderão ser aditados, salvo se para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, devidamente justificados;

2.4 - Aos valores globais ajustados, aplicaam-se, no que couber, a legislação profana da República Federativa do Brasil, no tocante às respectivas licitações;

2.5 - O Poder Executivo poderá formalizar convênios com as Lojas Jurisdicionadas, regulando as condições de compartilhamento de ações e programas, mormente no campo da informática, com o objetivo de compatibilizar a tecnologia adotada pelo Poder Estadual, cuja formalização deverá prever, no caso de aquisição dos respectivos equipamentos e periféricos, contrapartida necessária ao reembolso.

III – Em relação à AÇÃO MAÇÔNICA INTERNA, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Pela a Administração:

1. Aprimorar o Sistema de Contabilidade de Custos setorizado, de modo a promover aperfeiçoamento da administração, redução do custo operacional do GOB-PB e aumento da capacidade operacional.

2. Desenvolver política de RH compatível com as praxes de mercado, especialmente no âmbito da CLT;

3. Facilitar o acesso à comunicação e ao atendimento;

4. Implantar ouvidoria, com vistas a dar efetiva contribuição com a oferta de sugestões e críticas.

b) Para os Maçons:

1. Fomentar o Ensino à Distância (EAD);

2. Criar a Biblioteca Virtual em trabalho coordenado pela Secretária de Educação e Cultura Estadual de modo a disponibilizar informações culturais, ritualísticas e de formação geral



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

do Maçom, contribuindo para a melhoria das atividades maçônicas e para a qualificação pessoal dos maçons;

3. Criar Banco de Dados Maçônicos que possibilitem o estabelecimento de um sistema de dados de profissionais em áreas específicas, de palestrantes, etc... ;

4. Celebrar convênios na área de saúde, em rede hoteleira, em supermercados, postos de combustíveis e outras áreas, que possam trazer benefício para os maçons filiados ao GOB/PB e a seus familiares.

5. Aperfeiçoar a ação "O GOB-PB JUNTO DE VOCÊ" visando incentivar a participação e parcerias com a Sociedade Paraibana, em permanente integração do Poder Estadual com as Lojas Jurisdicionadas;

6. Melhorar a estrutura organizacional do GOB-PB para melhor atender aos irmãos;

7. Aprimorar o Anuário Social onde serão registrados as ações sociais das Lojas e do próprio GOB-PB;

8. Implantar programa permanente de Orientação Ritualística, tendo em vista a pluralidade de Ritos na Obediência;

9. Incentivar e apoiar o recrutamento de candidatos para ingresso na Ordem;

10. Incentivar e apoiar o retorno de Obreiro Inativo e criar mecanismos para evitar a evasão;

11. Preservar o patrimônio histórico e cultural Maçônico podendo, inclusive, recorrer a profissionais e empresas especializadas em recuperação de peças e documentos que constituam o acervo do GOB-PB;

c) Em relação ao "Portal Maçônico" do GOB-PB:

1. Incentivar a maximizar o uso de instrumento de formação geral, mormente, ao Ensino à Distância (EAD), promovendo debates, palestras, entrevistas e instruções programadas;

2. Incrementar a interligação direta das Lojas com o GOB-PB para facilitar os tramites burocráticos sem perda de segurança e sigilo;

IV – No que diz respeito à AÇÃO MAÇÔNICA EXTERNA, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) Em relação à Ação Política

1. Incentivar a participação política dos irmãos junto às comunidades, por intermédio do debate em Loja, estimulando e orientando as ações a serem adotadas pelos mesmos, enquanto lideranças formadoras de opinião e construtores sociais em órgãos colegiados, tais como os Conselhos Comunitários, Entidades de Classe, e similares;

2. Estimular a efetiva participação do Maçom em todas as esferas de Poder, como forma de contribuir com a qualidade política junto à sociedade civil organizada;

3. Implementar ação estratégica de mobilização de Maçons, mediante a escolha de temas regionais ou locais, de forma que a Maçonaria possa contribuir com seus posicionamentos na busca do bem estar da sociedade;

4. Apoiar, institucionalmente, campanhas contra a violência, corrupção, uso de drogas, discriminação e, em especial, as campanhas em favor da soberania nacional, da Amazônia e em defesa do meio-ambiente.

b) Quanto às ações de Promoção Social e da Filantropia:

1. Estimular as ações do voluntariado social;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

2. Incentivar a criação e/ou manutenção de instituições filantrópicas pela Lojas e Obreiros;

V – No que tange ao RELACIONAMENTO MAÇÔNICO, são fixadas as seguintes diretrizes:

a) Envidar esforços, no sentido de manter um bom relacionamento com as Potências Maçônicas Regulares no Estado da Paraíba e firmar tratados com instituições maçônicas, sob o que for expedito pela Grande Loja Unida da Inglaterra e com o beneplácito do Grande Oriente do Brasil;

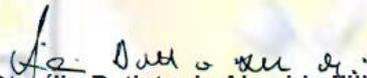
b) Realizar “forum” temáticos de debates sobre a ação maçônica, como fator de desenvolvimento social e democratização;

c) Estimular a participação em reuniões ou eventos nacionais e/ou internacionais de interesse do GOB-PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais Oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos dois (2) dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte, da E.:V.:., 48º ano da fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.


Otacilio Batista de Almeida Filho
Grão-Mestre Estadual


João Gomes da Silva
Sec. de Finanças



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

LEI Nº 13 / 2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DA E.: V.:

Estima a receita e fixa a despesa do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, para o exercício financeiro de 2022.

OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Eminentíssimo Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba (GOB-PB), federado ao Grande Oriente do Brasil, **FAZ SABER que a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa aprovou e Ele SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 1.971.343,49 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) e fixa a despesa global em igual valor, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do GOB/PB;

II – O orçamento das entidades vinculadas ao GOB/PB, instituídas por leis maçônicas e administradas pelo Poder Executivo, sendo elas o Pecúlio Maçônico (PEMA), o Fundo de Assistência Maçônico (FAM) e o Túmulo do Maçom.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal dos Poderes do GOB/PB, para o exercício financeiro de 2022, é de R\$ 390.972,10 (trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), na forma detalhada nos Anexos I e II e respectivas Tabelas e notas explicativas.

Parágrafo único. *A Tabela 1 do Anexo II é utilizada, apenas, como mera referência do salário-mínimo, como relação aos elementos de receita ali estimados, não podendo o mesmo servir de base de indexação das receitas de que trata este artigo, ressalvadas as do Pecúlio Maçônico.*

Art. 3º A despesa total fixada no orçamento Fiscal dos Poderes do GOB/PB, para o exercício de 2022, é de R\$ 390.972,10 (trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), na forma detalhada e distribuída nos Anexos III e IV e respectivas Tabelas e notas explicativas.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 4º As entidades vinculadas ao GOB/PB e instituídas por leis maçônicas (PEMA, FAM e Túmulo do Maçom) têm uma receita global estimada, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.580.371,39 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), vinculada às suas respectivas finalidades e detalhadas nos Anexos V e VI desta Lei e respectivas Tabelas e notas explicativas.

Art. 5º A despesa global das Entidades vinculadas ao GOB/PB, citadas no art. 4º, para o exercício de 2022, ficam fixadas no valor global de R\$ 1.580.371,39 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), que será executada em conformidade com os elementos de despesa detalhados nos Anexos VII e VIII desta Lei e respectivas Tabelas e notas explicativas.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos de despesas integrantes desta Lei, desde que sejam compatíveis com a efetivação das receitas estimadas e no percentual de até 30% (trinta por cento) destas, condicionados, ainda, às seguintes fontes de recursos:

I - anulação total ou parcial de dotações consignadas a essas despesas;

II - reservas de contingência, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III - superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei (profana) nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964;

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos financeiros disponíveis nas contas do GOB-PB, observadas as conveniências operacionais e as melhores oportunidades do mercado, no tocante às taxas financeiras em oferta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor com a respectiva publicação em boletim oficial.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestrado, em João Pessoa, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), 48ª da fundação do Grande Oriente do Brasil, no Estado da Paraíba.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

João Batista de Almeida Filho
Octacílio Batista de Almeida Filho
Grão-Mestre

João Gomes da Silva
João Gomes da Silva
Secretário de Finanças





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973



gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

ORÇAMENTO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO

RECEITAS CORRENTES		343.720,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES (Cota Anual de 1.250 Obreiros)	Quantidade	202.400,00
Cota Anual de Obreiros, conforme Tabela 2 do Anexo II	950	209.000,00
Cota Anual de Obreiros (CONTRIBUIÇÃO correspondente a 50 % da cota anual), conforme Tabela 2 do Anexo II	60	6.600,00
Cota Anual de Obreiros (CONTRIBUIÇÃO correspondente a 25 % da cota anual), conforme Tabela 2 do Anexo II	80	4.400,00
Cota Anual de Obreiros remidos (Art. 27 da CF) e isentos (Lei 02/2000 do GOB-PB)	160	-
(-) Desconto de 10% por PAGAMENTOS ADIMPLENTES (80% de adimplência)		17.600,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	Quantidade	44.000,00
Taxas de Registro de Iniciação, conforme Tabela 3 do Anexo II	150	33.000,00
Taxas de Registro de Regularizações, conforme Tabela 3 do Anexo II	50	11.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS		34.320,00
Cessão Onerosa – Templo Lúcio Teles (10 Lojas) e Outros - vê Tabela 4 do Anexo II		34.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		63.000,00
Recuperação de Receitas de Exercícios Anteriores (2020 a 2021) – Tabela 5 do Anexo II		53.000,00
Receitas Extraordinárias - Para Atividades Filantrópicas em parcerias (Custeio de Ações do GOB-PB)		10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		47.252,10
RECEITAS FINANCEIRAS		12.252,10
Receitas de Aplicações Financeiras - Remuneração sobre Contas tituladas ao GOB-PB		2.000,00
Rendimentos de outras aplicações financeiras - conforme Tabela 6 do Anexo II		10.252,10
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		35.000,00
Doações - Rifas e outras Promoções (Cotizações para auxiliar no Custeio de Reparos no Palácio Maçônico)		20.000,00
Receitas Eventuais (Estimativa de Doações/Campanha para angariar Fundos para Aplicações Diversas)		15.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		390.972,10

P.A.E.L
FL 01



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ANEXO II

TABELA 1

REFERÊNCIAS PARA CÁLCULO DAS RECEITAS EM 2022	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA SALÁRIO-MÍNIMO
SALÁRIO MÍNIMO (Projetado para o Exercício - Fonte: Ministério da Economia)	1.169,00	
VALOR DA PER CAPITA CHEIA (100%)	220,00	18,82%
VALOR DA PER CAPITA REDUIDA EM 50% (Conforme Lei Estadual n° 002/2000)	110,00	9,41%
VALOR DA PER CAPITA REDUZIDA EM 75% (Conforme Lei Estadual n° 002/2000)	55,00	4,70%
VALOR DA PER CAPITA (Isentos e Remidos - Lei Estadual N° 002/2000 e Constituição Federal)	-	0,00%
FAM (SITUAÇÃO VIGENTE - valor da contribuição mensal)	1,00	0,09%
PEMA (Projeção da "chamada de óbito" individual por Obreiro)	35,07	3,00%
TAXA MENSAL DE USO DO TEMPLO LÚCIO TELES (Loja com reunião SEMANAL)	520,00	44,48%
TAXA MENSAL DE USO DO TEMPLO LÚCIO TELES (Loja com reunião QUINZENAL)	260,00	22,24%
TAXA MENSAL DE USO DO TEMPLO LÚCIO TELES (Loja com reunião MENSAL)	130,00	11,12%
TAXA DE USO DO TEMPLO NOBRE (Reunião - Por evento de 3 horas)	467,60	40,00%
TAXA DE USO DO SALÃO DE RECEPÇÃO (Por Evento - 3 horas)	584,50	50,00%

DETALHAMENTO DAS RECEITAS PARA 2022

TABELA 2

CÁLCULO DAS RECEITAS ORDINÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES

Cota Anual ou "per capitas" (Fixada em R\$ 220,00/ano - a serem pagos em 10 parcelas mensais)	950	209.000,00
Cota Anual de Obreiros com CONTRIBUIÇÃO DE 25 % do valor da PERCAPITA	80	4.400,00
Cota Anual de Obreiros com CONTRIBUIÇÃO DE 50 % do valor da PERCAPITA	60	6.600,00
Cota Anual de Remidos (remidos, Art. 27 e isentos Lei 02/2000)	160	-
(-) Previsão de Descontos de premiação de adimplência (10% sobre parcelas pagas no vencimento), considerando-se uma adimplência total em torno de 80%		17.600,00
TOTAL DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		202.400,00

TABELA 3

CÁLCULO DAS RECEITAS DE SERVIÇOS

Taxas de Iniciações (150 obreiros x R\$ 220,00)	150	33.000,00
Taxas de Regularizações (60 obreiros x R\$ 220,00)	50	11.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE SERVIÇOS		44.000,00

TABELA 4

CÁLCULO - DETALHAMENTO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS

CESSÃO ONEROSA DO TEMPLO LÚCIO TELES	Nº Meses	Valor / Ano
Loja Arlindo Correia n.º 1800 (reunião quinzenal)	12	3.120,00
Loja Augusto dos Anjos n.º 1.858 (reunião quinzenal)	12	3.120,00

FL 02



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Loja Mestres da Liberdade nº 3.972 (reunião semanal)	12	6.240,00
Loja Obreiros de São João n.º 4608 (reunião quinzenal)	12	3.120,00
Loja Petrônio Athayde nº 3.806 (reunião quinzenal)	12	3.120,00
Loja Professora Luzia Simões Bartolini nº 4.430 (reunião quinzenal)	12	3.120,00
Loja Segredo e Paz nº 3.587 (reunião semanal)	12	6.240,00
Loja Sete Virtudes nº 4.472 (reunião mensal)	12	1.560,00
Loja Tabajara nº 3.899 (reunião quinzenal)	12	3.120,00
Loja Cavaleiros de Aço da Paraíba 4677 (reunião mensal)	12	1.560,00
Taxa de uso do SALÃO DE RECEPÇÃO	4	2.338,00
Taxa de uso do TEMPLO NOBRE	4	1.870,40
TOTAL DAS RECETAS PATRIMONIAIS		34.320,00

TABELA 5

DETALHAMENTO DAS RECEITAS A RECUPERAR

Contas a Receber – "Percapitas" e cessão onerosa em atraso	
Lojas com "percapitas" em atraso (10 Lojas, com pendências entre 2020 e 2021)	50.000,00
Lojas com Taxa de uso do Templo em atraso (uma Loja)	3.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA A RECUPERAR	53.000,00

TABELA 6

CÁLCULO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DO PEMA

(Art. 16 "in fine" do Regulamento do Pecúlio Maçônico)

Discriminação da Receita		
Total dos rendimentos de poupança (PEMA), até o mês de ago/2021	11.314,40	
Média mensal dos rendimentos de poupança acima	921,62	
Estimativa dos rendimentos (Conta PEMA) em 12 meses - Exercício de 2021	11.059,44	
Estimativa dos rendimentos (Conta PEMA) para o exercício financeiro de 2022 (com acréscimo de 3%)	11.391,22	
Estimativa de Transferência dos rendimentos (Conta PEMA) para o GOB-PB	90%	10.252,10

ANEXO III

FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO 2022

DESPESAS CORRENTES	366.669,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.060,40
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	20.623,20
PARA O PODER LEGISLATIVO (4%, art. 63 da CF GOB) - Tabela 6 do Anexo IV	15.467,40

PAEL
FL 02



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

PAEL - Poderosa Assembleia Estadual Legislativa (Previsão: 4% da Receita Corrente Livre)	13.748,80
Tribunal de Contas Estadual (Previsão: 0,5% da Receita Corrente Livre)	1.718,60
PARA O PODER JUDICIÁRIO (1,0%, art. 55 da CE GOB) - Tabela 5 do Anexo IV	3.437,20
Tribunal de Justiça Estadual (0,05%)	1.718,60
Tribunal Eleitoral Estadual (0,05%)	1.718,60
PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (Tabela 5 do Anexo IV)	1.718,60
Para o Ministério Público Estadual (Previsão: 0,5% da receita corrente livre)	1.718,60
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.437,20
Programa Especial "Maçonaria Contra as Drogas"	3.437,20
DESPESAS CORRENTES DO PODER EXECUTIVO	342.608,88
DESPESAS OPERACIONAIS DO GRÃO-MESTRADO	60.151,00
Sapiente Congregação - Vê Tabela 2 do Anexo IV	17.186,00
Despesas com o Grão-Mestrado - Vê Tabela 2 do Anexo IV	41.246,40
Conselho Estadual do GOB-PB - Vê Tabela 2 do Anexo IV	1.718,60
DESPESAS OPERACIONAIS - SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOB/PB	282.457,88
Despesas Operacionais da Secretaria de Administração e Patrimônio (Tabela 3 do Anexo IV)	261.581,27
Despesas de Manutenção de Atividades das demais Secretarias (cfm. Tabela 4 do Anexo IV)	20.876,61
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00
Melhorias na Construção Anexa ao Palácio Maçônico - João Pessoa	15.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.000,00
Concessão de Auxílio Financeiro às Lojas	9.000,00
SUPERAVIT PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	302,82
TOTAL GERAL DA DESPESA	390.972,10

ANEXO IV

TABELA 1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

TOTAL GERAL DA RECEITA	390.972,10
ESTIMATIVA GERAL DA DESPESA (Corrente + Capital - Superávit esperado do exercício)	390.669,28
Valor do Superávit/deficit Esperado para o Exercício	302,82

TABELA 2

DETALHAMENTO DA DESPESA CORRENTE PARA 2022

DESPESAS OPERACIONAIS DO GABINETE DO GRÃO-MESTRADO	60.151,00
Projeção de custos com a Sapiente Congregação (até 5,0% da Receita Corrente Livre)	17.186,00
Despesas com o Grão-Mestrado	41.246,40
01 - Despesas com Atividades Operacionais do Grão-Mestrado	34.372,00
02 - Despesas com Atividades Operacionais do Grão-Mestrado/Adjunto (1% da Receita Corrente)	6.874,40

PAEL
FL 03



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Conselho Estadual do GOB-PB	1.718,60
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.718,60
SUBTOTAL	60.151,00

TABELA 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Secretaria de Administração e Patrimônio	261.581,27
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
02 - Despesas com Materiais de Escritório e de Consumo em Geral	13.748,80
03 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Informática e Eletrônicos em Geral	6.874,40
04 - Contratação de veículo de Aluguel	2.749,76
05 - Despesas com Viagens e Estádias de Func. Secr. E Terceiros a Serviço do GOB - PB	4.124,64
06 - Despesas com Ajuda para Locomoção de Pessoal a Serviço Voluntário do GOB-PB	5.000,00
07 - Despesas c/ Encargos Sociais	25.000,00
09 - Despesas com Conservação e Limpeza	2.406,04
10 - Despesas com Contador (R\$ 445,00 x 13 meses)	5.785,00
11 - Despesas com Energia Elétrica	30.000,00
12 - Despesas com Alimentação (Lanches, Refeições, etc...)	5.155,80
13 - Despesas Aquisição e Manutenção de Móveis e Eletrodomésticos	10.311,60
14 - Despesas com Salários de Pessoal (Serviços Gerais e Escritório)	65.000,00
15 - Despesas com comunicação (Telefone, Internet, etc...)	5.155,80
16 - Despesas de Vale-combustível - Transporte de colaboradores (Trajeto: Residência / Trabalho)	14.000,00
17 - Despesas de Correios e Telégrafos	515,58
18 - Eventos Maçônicos e Sociais	6.874,40
19 - Despesas com manutenção de imóvel e das Instalações em geral	20.623,20
20 - Serviços Prestados por Terceiros	10.311,60
21 - Despesas Cartoriais e Taxas Similares em Geral	1.583,00
22 - Vigilância Eletrônica	13.000,00
23 - Prefeitura Municipal de João Pessoa - IPTU/TCR e outras taxas	12.502,35
SUB TOTAL 1	261.581,27

TABELA 4

DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria de Finanças	4.378,05
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
03 - Despesas Bancárias e Financeiras	3.518,75
Secretaria da Guarda dos Selos	859,30
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
Secretaria de Gabinete	859,30
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
Secretaria de Planejamento	859,30

PAEL
FL 04



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
Secretaria de Educação e Cultura	859,30
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
Secretaria de Orientação Ritualística	859,30
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
Secretaria de Entidades Paramaçônicas	9.624,16
01 - Entidades Paramaçônicas	2.749,76
02 - Despesas com Fraternidade Feminina – FRAFEM	6.874,40
Secretaria de Previdência e Assistência Social	859,30
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
Secretaria de Comunicação e Informática	859,30
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
Secretaria de Interior, Relações públicas, Transportes e Hospedagem	859,30
01 - Despesas com Atividades Operacionais	859,30
SUB TOTAL 2	20.876,61
TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL DO PODER EXECUTIVO	342.608,88

TABELA 5

DESPESA COM O PODER JUDICIÁRIO e FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

Despesas com as Atividades do Poder Judiciário	3.437,20
Tribunal de Justiça	1.718,60
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.718,60
Tribunal Eleitoral	1.718,60
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.718,60
Ministério Público	1.718,60
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.718,60
TOTAL DA DESPESA COM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	5.155,80

TABELA 6

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAL DE CONTAS

Poderosa Assembleia Estadual Legislativa	
01 - Despesas com Atividades Operacionais	1.000,00
02 - Despesas c/Alimentação e Reuniões	10.500,00
03 – Condecorações	500,00
04 - Despesas da Presidência (locação de veículo, hospedagem, passagem e alimentação)	2.532,80
Soma	13.748,80
Tribunal de Contas	1.718,60
Despesas operacionais do Tribunal de Contas	1.718,60
SUBTOTAL	15.467,40
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	20.623,20

PAEL
FL 05



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973



gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DETALHAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL PARA 2021

TABELA 7

INVESTIMENTOS	10.000,00
Inversões fixas - na construção do Anexo/Palácio Maçônico	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.000,00
Concessão de Empréstimo às Lojas (sem propostas específicas)	9.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	19.000,00

TABELA 8

TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL ORÇADA	24.000,00
TOTAL DA DESPESA CORRENTE ORÇADA	366.669,28
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	302,82

PAEL
FL 06

GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS - EXERCÍCIO DE 2022

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS AO GOB-PB ANEXO V

ENTIDADES VINCULADAS: PEMA - TÚMULO DO MAÇON - FAM

ESTIMATIVA DAS RECEITAS E RESERVAS EM POUPANÇA - EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS CORRENTES	527.434,70
RECEITAS COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA	527.434,70
RECEITAS ORIUNDAS DO PÉCÚLIO MAÇÔNICO - PEMA	505.008,00
Contribuições para o PEMA (vê Memória de Cálculo constante da Tabela 1, do Anexo II-B)	505.008,00
RECEITAS VINCULADAS AO TÚMULO DO MAÇOM	5.026,70
Contribuições para o Túmulo do Maçom (ver Memória de Cálculo contida na Tabela 2 do Anexo II-B)	5.026,70
RECEITAS VINCULADAS AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MAÇÔNICO - FAM	17.400,00
Contribuições para o FAM (ver Memória de Cálculo constante da Tabela 3 do Anexo II)	17.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.936,69
RESERVAS DE CAPITAL COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA	1.052.936,69
RESERVAS VINCULADAS AO PEMA	926.338,06
Poupança Acumulada de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2022) - vê Tabela 4 do Anexo II-B	926.338,06
RESERVAS VINCULADAS AO "TÚMULO DO MAÇOM"	12.836,56
Poupança Acumulada de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2022) - vê Tabela 4/Anexo II-B	12.836,56
RESERVAS VINCULADAS AO FAM	113.762,07
Poupança Acumulada de Exercícios Anteriores (saldo projetado para 31/12/2022) - vê Tabela 4/Anexo II-B	113.762,07

Rua Antônio F. do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, TEL: 83 3252-1702, CEP 58046-160 Pág. 7/11



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

TOTAL GERAL DA RECEITA

1.580.371,39

ANEXO VI

TABELA 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PEMA: EM 2022

Número de Beneficiários (1)	800
Média esperada de débitos (chamadas previstas para 2022)	18
Valor médio de cada chamada/contribuição (3% sobre o Salário Mínimo)	35,07
Valor do salário mínimo - projetado para 2022	1.169,00
PREVISÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O PEMA	505.008,00

TABELA 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O TÚMULO DO MAÇOM - EM 2022

Número de Participantes/Contribuintes	43
Valor da contribuição anual (estimada em 10% do salário mínimo)	116,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O TÚMULO DO MAÇOM	5.026,70

TABELA 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DO FAM - EM 2022

Número de obreiros/contribuintes (2):	1450
Número de filiados ao GOB (previsão, segundo LOA 2022)	1250
Iniciações projetadas para o exercício de 2022	150
Regularizações previstas para o ano de 2022	50
Cota anual por obreiro (R\$ 1,00/mês ou R\$ 12,00/ano)	12,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O FAM	17.400,00

NOTAS:

- (1) - Inclui 100 iniciações projetadas para 2022.
- (2) - Inclui a projeção de filiações/regularizações para 2022

PAEL
FL
07

TABELA 4

PROJEÇÃO DE SALDOS DAS RESERVAS DO PEMA, FAM E TÚMULO DO MAÇOM

EVOLUÇÃO DAS RESERVAS DO PEMA - PROJEÇÃO PARA 31/12/2020

Saldo da conta de poupança, na posição de 31/12/2020	619.190,06
Mais: Receitas de contribuições previstas p/o exercício de 2021	495.720,00
Menos: Despesas - Pagamento de Pecúlios no exercício 2021 (previsão)	330.480,00
Menos: Outras despesas administrativas	5.400,00
Saldo das Disponibilidades do PEMA - previsão para 31/12/2021	779.030,06

Rua Antônio F. do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, TEL: 83 3252-1702, CEP 58046-160 Pág. 8/11



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos de poupança - 31/12/2020	
PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DA CONTA POUPANÇA DO PEMA - PARA 31/12/2022	
Saldo das Reservas do PEMA - previsão para 31/12/2021	779.030,06
Mais: Receitas de contribuições previstas p/o exercício de 2022	505.008,00
Menos: Despesas - Previsão de pagamento de Pecúlios em 2022	351.000,00
Menos: Outras despesas à conta do PEMA	6.700,00
Projeção das Disponibilidades do PEMA - Posição em 31/12/2022	926.338,06
OBS.: Valor líquido: sem acréscimo dos rendimentos da poupança - em 31/12/2021	
EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TÚMULO DO MAÇOM - PROJEÇÃO PARA 31/12/2020	
Saldo da conta na posição de 31/12/2020	14.756,56
Mais: Receitas previstas para o exercício de 2021 (1)	-
Menos: Despesas com o Túmulo do Maçom - em 2021	960,00
Projeção das Disponibilidades do TUM. DO MAÇOM - para 31/12/2021	13.796,56
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos - em 31/12/2020	
PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TUM. DO MAÇOM" - PARA 31/12/2022	
Saldo previsto da conta de poupança para 31/12/2021	13.796,56
Mais: Receitas previstas para o exercício de 2022 (1)	-
Menos: Despesas com o Túmulo do Maçom - em 2022	960,00
Projeção das Disponibilidades do TUM. DO MAÇOM - Posição em 31/12/2022	12.836,56
OBS.: Valor líquido: sem acréscimos dos rendimentos - em 31/12/2021	
NOTAS: (1) - Sem receitas arrecadas no exercício, em face do grande volume de inadimplência	
EVOLUÇÃO DO SALDO DA CONTA/POUPANÇA DO FAM - PROJEÇÃO PARA 31/12/2021	
Saldo da conta na posição de 31/12/2020	137.042,07
Mais: Receitas de Contribuições para o FAM - no exercício de 2021	19.320,00
Menos: Despesas de concessão de auxílios à conta do FAM	30.000,00
Projeção das Disponibilidades do F. A. M. - Posição em 31/12/2021	126.362,07
OBS.: Valores líquidos sem acréscimos por rendimentos de aplicações financeiras	
PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO FAM - PREVISÃO PARA 31/12/2022	
Saldo da conta na posição de 31/12/2021	126.362,07
Mais: Receitas de Contribuições para o FAM - no exercício de 2022	17.400,00
Menos: Despesas de concessão de auxílios à conta do FAM - Em 2022	30.000,00
Projeção das Disponibilidades do F. A. M. - Posição em 31/12/2022	113.762,07
OBS.: Valor líquido: sem acréscimo dos rendimentos da poupança em 2022	

Rua Antônio F. do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, TEL: 83 3252-1702, CEP 58046-160 Pág. 9/11

PAEL
FL 08



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ANEXO VII

FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - ENTIDADES VINCULADAS

DESPESAS CORRENTES	388.660,00
DESPESAS COM FONTE PRÓPRIA DE FINANCIAMENTO	388.660,00
DESPESAS CORRENTES DO PEMA	357.700,00
Cobertura de Pecúlio Maçônico (Vê memória de cálculo constante da Tabela 3 do Anexo)	351.000,00
Pagamento de honorários de contador	5.200,00
Despesas com materiais de expediente	1.000,00
Outras pequenas despesas	500,00
DESPESAS CORRENTES COM O TÚMULO DO MAÇOM	960,00
Despesas de Manutenção do TÚMULO DO MAÇOM - ver Tabela 3	960,00
DESPESAS CORRENTES COM O FAM	30.000,00
Desembolsos com a concessão de auxílios financeiros por conta do Fundo de Assistência Maçônico - FAM (Tabela 3)	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.052.936,69
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS COM VINCULAÇÃO ESPECÍFICA	1.052.936,69
Previsão de saldo em poupança na Conta vinculada ao PEMA (em 31/12/2021)	926.338,06
Previsão de saldo em poupança na Conta TÚMULO DO MAÇOM (em 31/12/2020)	12.836,56
Previsão de saldo em poupança na Conta vinculada ao FAM (em 31/12/2020)	113.762,07
SUPERÁVIT PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2021	138.774,70
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.580.371,39

ANEXO VIII

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - R\$

Total Geral da Receita Estimada	1.580.371,39
Despesa Total Fixada (Despesas Correntes + Reservas Vinculadas)	1.441.596,69
Superávit Estimado para o Exercício de 2021	138.774,70

TABELA 2

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS - Em R\$

01 - Concessão do Auxílio Funeral - PEMA		351.000,00
. Número de óbitos esperados	18	351.000,00
. Valor da cobertura: 17.SM (Projeção do SM/2022: R\$ 1.147,00)	19.500,00	-

Rua Antônio F. do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, TEL: 83 3252-1702, CEP 58046-160 Pág. 10/11

FL 08



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

02 - Despesas com a contabilidade do PEMA:		5.200,00
. Valor mensal da despesa	400,00	
. Número de meses	13	
03 - Outras despesas administrativas à conta do PEMA		1.500,00
TOTAL DA DESPESA VINCULADA AO PEMA		357.700,00

04 - Manutenção do Título do Maçom		960,00
. Valor mensal da despesa	80,00	
. Número de meses	12	
05 - Concessão de ajudas financeiras por conta do FAM (1)		30.000,00
NOTA: (1) Projeção aleatória, uma vez que não se tem qualquer informação sobre propostas de resgates do benefício.		
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS		388.660,00

TABELA 3

DETALHAMENTO DAS RESERVAS DE CAPITAL DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS - 2022

RESERVAS DE CAPITAL (COM VINCULAÇÃO EXCLUSIVA)		1.052.936,69
Disponibilidade em poupança prevista para a Conta PEMA (em 31/12/2022)		926.338,06
Disponibilidade/poupança prevista - Conta "TÍTULO DO MAÇOM" (em 31/12/2022)		12.836,56
Disponibilidade em poupança na Conta FAM (Projeção para 31/12/2022)		113.762,07
OBS.: Valores líquidos: sem acréscimo dos rendimentos de poupança		
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL + RESERVA DE CAPITAL		1.052.936,69
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO (RECEITAS ESTIMADAS - DESPESAS FIXADAS)		138.774,70
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022		1.580.371,39

PAEL
FL 10



INFORMAÇÕES DAS LOJAS

A::R::L::S:: CONSTÂNCIA E LEALDADE Nº 3139 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA, residente na Av. Manoel Franca n. 399, Apt. 202, Pedro Gondim, João Pessoa - PB, nascido em 01/05/1971, natural de Jardim do Seridó - RN, militar do exército brasileiro, casado, filho de Anésio Melchiarde de Oliveira e de Maria de Lourdes de Oliveira.

Edital de Iniciação



JADSON OLIVEIRA SILVA, residente na Av. Severino Pereira de Araújo n. 170, Manaíra, João Pessoa - PB, nascido em 16/11/1995, natural de Cuité - PB, militar do exército brasileiro, casado, filho de Severino José da Silva e de Maria de Fatima Oliveira F. Silva

A::R::L::S:: SETE VIRTUDES Nº 4472 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



DANILO AUGUSTO SANTOS DO NASCIMENTO, residente na Av. Professor Paredes n. 184, Torre, João Pessoa - PB, nascido em 02/10/1988, natural de João Pessoa - PB, supervisor de atendimento, solteiro, filho de Joao Augusto do Nascimento Filho e de Cleonice Elias dos Santos.

Desligamento

HERONIDES FARIAS DE LACERDA NETTO
CIM: 272615
Desligado: 09/03/2022

Desligamento

HERONIDES FARIAS DE LACERDA FILHO
CIM: 314257
Desligado: 09/03/2022

A::R::L::S:: CORAGEM E SABEDORIA Nº 4535 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



ANDREI FELLIPE VERISSIMO DE LIMA, residente na Av. Josias Lopes Braga n.123, Bancários, João Pessoa - PB, nascido em 03/01/1994, natural de João Pessoa - PB, professor, solteiro, filho de Andrea Verissimo de Lima.

Edital de Iniciação



LÚCIO ALMEIDA AMORIM, residente na Avenida Telegrafista Chateaubriand Brasil Filho, n. 700, Apt. 301, Mucumagro, João Pessoa - PB, nascido em 16/01/1987, natural de Salvador - BA, empresário, casado, filho de Lourival Emídio Santos Amorim e de Maria Anita Almeida Souza.

A::R::L::S:: 5 DE AGOSTO Nº 2037 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



JOHANSSON LUÍS SANTOS SOUZA ROCHA, residente na Av. Valdemar Galdino Naziazeno n. 115, Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, nascido em 30/04/1998, natural de João Pessoa - PB, instrutor, solteiro, filho de Luís Cláudio de Souza Rocha e de Elizabeth Regina Santos Moura.

A::R::L::S:: DEUS, CARIDADE E JUSTIÇA Nº 1733 – POMBAL

Edital de Iniciação



FELIPE NUNES MOREIRA, residente na Rua Felinto Manoel de Araújo, Casa 123, Riacho do Bode, Pombal - PB, nascido em 27/01/1999, natural de Pombal - PB, estagiário de direito, solteiro, filho de Francisco Guilherme Moreira e de Francinete Nunes Moreira.

Edital de Iniciação



JOÃO MOURA BEZERRA, residente na Rua José Rugino, Casa 216, Centro, Pombal - PB, nascido em 24/03/1972, natural de Pombal - PB, empresário, casado, filho de Miguel Bezerra da Silva e de Maria Izabel da Silva.

A::R::L::S:: FRATERNIDADE E LUZ Nº 3528 – CAMPINA GRANDE

Edital de Iniciação



ROBERTO CAVALCANTI, residente na Rua Maria Daguia Muniz, Casa 541, Serrotão, Campina Grande do Sul - PR, nascido em 31/12/1958, natural de Campina Grande - PB, engenheiro agrônomo, desquitado, filho de José Raposo de Araújo e de Eneida Cavalcanti Raposo de Araújo.

WAGNER RAPOSO,



Edital de Iniciação

RICARDO ALMEIDA SOUZA, residente na Rua Raimundo Nonato da Nóbrega n. 10, Palmeira, Campina Grande do Sul - PR, nascido em 16/02/1984, natural de Campina Grande - PB, bancário, casado, filho de Valdir Martins de Souza e de Lucia de Fátima Almeida de Souza.

A::R::L::S:: EGRÉGORA PARAIBANA Nº 4003 – CAMPINA GRANDE

Quite Placet

MARINALDO ALVES RODRIGUES
CIM: 321.641
Registrado: 23/03/2022

Oriente Eterno

ADEMIR BARBOSA LEÃO
CIM: 210.917
Faleceu: 30/03/2022

A::R::L::S:: JOÃO ROSÁRIO DÓRIA Nº 2468 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



DOGIVAL DE ARAÚJO MEDEIROS, residente na Av. Aposentado Claudio de Santana n. 207, José Américo de Almeida, João Pessoa - PB, nascido em 21/02/1962, natural de Várzea - PB, engenheiro, casado, filho de Francisco Garcia de Medeiros e de Maria Augusta de Araújo Medeiros.

Edital de Iniciação



ENALDO AMARAL CONCEIÇÃO, residente na Av. Desembargador Altino, Casa 113, Várzea, Recife - PE, nascido em 12/10/1970, natural de Alagoinhas - BA, empresário, casado, filho de Eladi Gomes da Conceição e de Maria Laura Amaral Conceição.

Edital de Iniciação



JOSÉ DA CUNHA COELHO, residente na Rua Bacharel Manoel Pereira Diniz n. 173, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB, nascido em 31/05/1966, natural de Sapé - PB, funcionário público municipal, casado, filho de Placio da Cunha Coelho e de Risomar da Cunha Coelho.

Edital de Iniciação



GILSON DANTAS DE LIMA, residente na Rua Promotor Edilma Leite Cavalcante, Casa 67, Mangabeira, João Pessoa - PB, nascido em 05/11/1979, natural de São Paulo - SP, eletricitista industrial, casado, filho de José Bernardino de Lima e de Severina Dantas de Lima.

Edital de Iniciação

DOMINGOS TORRE DOS SANTOS, residente na Av. Feira Nova, Casa 10, Jordão, Recife - PE, nascido em 05/08/1968, natural de João Pessoa - PB, técnico em ar condicionado, casado, filho de João Felismiro dos Santos e de Maria Torres dos Santos

Edital de Iniciação



SÉRGIO MURILO PEREIRA DE SOUZA, residente na Av. Morise de Miranda Gusmão n. 1674, Apt. 107, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, nascido em 18/04/1967, natural de Bananeiras - PB, servidor público estadual, casado, filho de Walter Carolina de Souza e de Maria Pereira de Souza.

Edital de Iniciação



JOSÉ ORLANDO SOARES, residente na Av. Aposentado Claudio de Santana n. 207, José Américo de Almeida, João Pessoa - PB, nascido em 16/10/1976, natural de João Pessoa - PB, cirurgião dentista, desquitado, filho de Maria de Fátima Soares.

Desligamento

JOSÉ TAVEIRA LEITE
CIM: 244.739
Desligado: 17/02/2022

A::R::L::S:: VALE DO SABUGI Nº 2930 – SANTA LUZIA

Quite Placet

EDNILDO ARAÚJO DOS SANTOS
CIM: 271.698
Registrado: 22/03/2022

Quite Placet

WILLIAN RAMON DE PAIVA BARROS
CIM: 311.006
Registrado: 18/03/2022

A::R::L::S.: GILVAN BARBOSA Nº 2260 – CAMPINA GRANDE

Edital de Iniciação



ALEXANDRE BORBUREMA SILVA, residente na Av. Cel. Honorato da Costa Agra, Casa 569, Catolé, Campina Grande - PB, nascido em 17/01/1960, natural de Campo Grande - PB, engenheiro, casado, filho de Geraldo Boburema Silva e de Jarina Boburema Silva.

Edital de Iniciação



JOSÉ ITAMAR BEZERRA FREIRE, residente na Rua Cel. Eufrásio Camara, Casa 277, Monte Santo, Campina Grande - PB, nascido em 16/06/1959, natural de Campina Grande - PB, serralheiro, casado, filho de José Salustiano Freira e de Maria das Dores Bezerra Freira.

Edital de Iniciação



LUCIANO ERICK SOUSA FIGUEIREDO, residente na Av. Antônio Amilcar de Almeida, Casa 600, Cruzeiro, Campina Grande - PB, nascido em 06/10/1972, natural de Campina Grande - PB, empresário, casado, filho de Francisco Antônio de Figueiredo e de Maria José Sousa Figueiredo.

Edital de Iniciação



MAECIO ALLISSON NUNES FARIAS, residente na Rua Maurício Travassos Moura, Casa 105, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, nascido em 30/10/1997, natural de Campina Grande - PB, microempresário, casado, filho de Ubaldino Faria Pereira e de Iza Maria Nunes Farias.

A::R::L::S.: OBREIROS DE SÃO JOÃO Nº 4608 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



CLÁUDIO ROBERIO DE SANTANA, residente na Av. Antônio Lira, n. 1655, n. 501, Cabo Branco, João Pessoa - PB, nascido em 23/12/1960, natural de João Pessoa - PB, advogado, casado, filho de Iádio de Santana e de Alcide Toletto de Santana.

Edital de Iniciação



JORGE DE BRITO RAMALHO SOBRINHO, residente na Rua Dr. Ramalho Sobrinho, n. 68, Tambia, João Pessoa - PB, nascido em 05/07/1983, natural de João Pessoa - PB, policial militar, casado, filho de Regina C. Ramalho da Silva.

A::R::L::S.: ACÁCIA DAS ESPINHARAS Nº 3586 – PATOS

Edital de Iniciação



VALDIVAM SOARES ALVES FILHO, residente na Rua Planejada, Casa 123, Santa Clara, Patos - PB, nascido em 26/08/1981, natural de Patos - PB, representante comercial, casado, filho de Valdivam Soares Alves e de Maria Martins de Araújo.

A.:R.:L.:S.: WEBER DE MELLO LULA Nº 3366 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



EDUARDO ROBERTO DE LUCENA, residente na Av. José Maria Tavares n. 79, Brisamar, João Pessoa - PB, nascido em 25/03/1981, natural de Apucarana - PR, cirurgião dentista, desquitado, filho de Roberto dos Santos Lucena e de Vera Lúcia da Silva Lucena.

Edital de Regularização



WILSON SOARES BRAGA – Cad. 201.252, residente na Av. Severino Massa Spinelli n. 191, Apt. 301, Tambaú, João Pessoa – PB, nascido em 23/04/1964, natural de Cajazeiras - PB, comerciante, casado, filho de José Braga Leite e de Maria Zuleide Soares F. Braga.

Edital de Regularização



MARCÍLIO MENDES CARTAXO – Cad. 209.262, residente na Rua Santos Coelho Neto n. 200, Apt. 601, Manaira, João Pessoa – PB, nascido em 01/01/1953, natural de João Pessoa - PB, médico radiologista, casado, filho de Deodato Rolim Cartaxo de Sá e de Maria Hercília Mendes Cartaxo.

Edital de Regularização



MÁRCIO ACCIOLY DE ANDRADE – Cad. 209.265, residente na Rua Oceânico Atlântico n. 242, Ed. Porto Real, Intermares, Cabedelo – PB, nascido em 01/01/1953, natural de João Pessoa - PB, advogado, solteiro, filho de José Fernandes de Andrade e de Maria da Glória Accioly de Andrade.

Desligamento

EDNALDO QUEIROGA FILHO

CIM: 305.210

Desligado: 15/02/2022

Desligamento

FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA

CIM: 137.379

Desligado: 15/02/2022

Desligamento

ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CIM: 111.375

Desligado: 15/02/2022

A.:R.:L.:S.: ACÁCIA AMARELA Nº 3383 – JOÃO PESSOA

Edital de Regularização



CARLOS GEORGE RAMALHO SILVA, residente na Rua Rosa Lima dos Santos n. 132, Apt. 101, Bancários, João Pessoa - PB, nascido em 09/11/1984, natural de Patos - PB, professor, união estável, filho de Ademir Fernandes da Silva e de Geane Maria Ramalho Silva. Oriundo do Grande Oriente da Paraíba.

Edital de Regularização



MICHAEL BARBOSA DOS SANTOS, residente na Rua Ana Espinola Navarro n. 191, Apt. 201, Bloco A-4, Ernani Sátiro, João Pessoa - PB, nascido em 04/04/1982, natural de Juazeiro - BA, engenheiro de dados, casado, filho de Vanderlei Souza dos Santos e de Miriam Barbosa dos Santos. Oriundo do Grande Oriente da Paraíba.

A.:R.:L.:S.: AUGUSTO DOS ANJOS Nº 1858 – JOÃO PESSOA

Edital de Regularização



JOSÉ SAMARONY DE SOUSA ALVES – Cad. 242.361, residente na Av. Almirante Tamandaré, Tambaú, João Pessoa - PB, nascido em 09/02/1973, natural de Guarabira - PB, advogado, divorciado, filho de José Targino Alves Neto e de Maria do Socorro de Sousa Alves

A.:R.:L.:S.: FRATERNIADE E LUZ Nº 3528 – CAMPINA GRANDE

Edital de Iniciação



JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS, residente na Rua Fernando Barbosa de Melo n. 237, Catolé, Campina Grande do Sul - PR, nascido em 31/05/1980, natural de Juazeirinho - PB, servidor público municipal, casado, filho de Paulo Joaquim dos Santos e de Inácia Batista dos Santos.

Edital de Iniciação



ALAN SANTANA SANTOS, residente na Rua Baraúnas n. 135-A, n. 003, Universitário, Campina Grande do Sul - PR, nascido em 06/06/1988, natural de Lagarto - SE, psicólogo, casado, filho de Aloizio Lopes dos Santos e de Josefa Conceição Santana Santos.

A.:R.:L.:S.: MESTRES DA LIBERDADE Nº 3972 – JOÃO PESSOA

Filiação

EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ
CIM: 192.930
Sessão: 02/03/2022

Desligamento

DAVID JOSÉ REIS FILHO
CIM: 232.596
Desligado: 02/03/2022

Desligamento

MARCOS ANTÔNIO REIS MARTINS
CIM: 186.259
Desligado: 02/03/2022

Desligamento

EDUARDO FELIX DO NASCIMENTO FILHO
CIM: 169.540
Desligado 02/03/2022

Desligamento

JOSÉ SANTANA FERREIRA
CIM: 210.984
Desligado 02/03/2022

Desligamento

LUIZ GONZAGA DE SOUZA FRAGOSO
CIM: 217.391
Desligado: 02/03/2022

A.:R.:L.:S.: PADRE AZEVEDO Nº 1609– JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



LUCIANO FERREIRA CIRILO, residente na Av. Sargento Alfeu Cavalcante dos Anjos n. 65, Giesel, João Pessoa - PB, nascido em 10/07/1971, natural de Patos - PB, empresário, casado, filho de Julião Martins Ferreira e de Maria Evenice Cirilo Ferreira.

Desligamento

JOSÉ TAVEIRA LEITE
CIM: 244.739
Desligado: 18/02/2022

Desligamento

PERÍCLES ANTAS FERRAZ
CIM: 205.841
Desligado: 04/03/2022

A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DE AÇO DA PARAÍBA Nº 4677

Desligamento

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CIM: 198.817
Desligado: 20/02/2022

A.:R.:L.:S.: JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA Nº 2945 - PIANCÓ

Placet Ex-Officio

DAMIÃO EVERALDO GOMES DE CARVALHO
CIM: 268.787
Registrado: 11/02/2022

Placet Ex-Officio

DIOMEDES TOLENTINO DE ALMEIDA
CIM: 281.777
Registrado: 11/02/2022

Placet Ex-Officio

WILLANDER FÁBIO CABRAL DE SOUZA
CIM: 306.700
Registrado: 11/02/2022

A.:R.:L.:S.: OBREIROS DE SÃO JOÃO Nº 4608 – JOÃO PESSOA

Elevação

ANDERSON DA SILVA LEAL
CIM: 314575
Sessão: 17/02/2022

Elevação

GUILHERME DE ALMEIDA DE MOURA
CIM: 327.225
Sessão: 17/02/2022

Elevação

DIOGO SILVA SOARES
CIM: 323.505
Sessão: 17/02/2022

Elevação

LEOGENES KENNEDY DA SILVA LIMA
CIM: 323.506
Sessão: 17/02/2022

Edital de Iniciação



DAVID LOURENÇO MENDONÇA, residente na Rua Aprígio Bezerra n. 164, Esperança, Cajazeiras - PB, nascido em 23/02/1993, natural de Natal - RN, engenheiro civil, solteiro, filho de José Josimar Ribeiro Mendonça e de Hermínia Lúcia Lourenço Mendonça.

Edital de Iniciação



ERIC VITORIANO ROLIM, residente na Rua Gregório Bezerra n. 66, Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, nascido em 14/01/1990, natural de São Bernardo do Campo - SP, advogado, solteiro, filho de Evanildo de Souza Rolim e de Marizete Vitoriano Gomes Rolim.

Edital de Iniciação



GEGLEDSON PEREIRA DE LIMA, residente na Rua Francisco Vieira da Silva n. 303, Romualdo Braga Rolim, Cajazeiras - PB, nascido em 07/11/1997, natural de Ipaumirim - CE, autônomo, solteiro, filho de Genivaldo Rodrigues de Lima e de Raimunda Pereira.

Edital de Iniciação



RENATO ALEXANDRE ARISTIDES, residente na Av. José Leite de Oliveira n. 123, Dondon Palitot, São José de Piranhas - PB, nascido em 16/06/1991, natural de São José de Piranhas - PB, advogado, casado, filho de José Edval Aristides e de Maria Alexandre Aristides.

Edital de Iniciação



ELAIR BRASILEIRO FILHO, residente na Rua Elaine Soares Brasileiro n. 143, Centro, Santa Helena - PB, nascido em 18/12/1980, natural de Cajazeiras - PB, agropecuarista, solteiro, filho de Maria Eloísa Moreira Brasileiro e de Maria Clara Paulino Brasileiro.

Edital de Iniciação



FRANCISCO KLEBER DANTAS DUARTE, residente na Rua André Cunha Rolim n. 123, Por do Sol, Cajazeiras - PB, nascido em 17/08/1991, natural de Cajazeiras - PB, engenheiro civil, solteiro, filho de Cícero Rolim Duarte e de Francisca Dantas Duarte.

Edital de Iniciação



HILDO ALVES LIRA JÚNIOR, residente na Av. Januário Coelho n. 390, Por do Sol, Cajazeiras - PB, nascido em 16/11/2000, natural de Cajazeiras - PB, vendedor, solteiro, filho de Hildo Alves Lira e de Francisca Alvaneide Lopes de Lira.

Edital de Iniciação



FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, residente na Rua Emília Bezerra de Lima n. 317, Centro, Cajazeiras - PB, nascido em 15/05/1983, natural de Pombal - PB, empresário, casado, filho de José Raimundo dos Santos e de Francisco Paulina dos Santos

Edital de Iniciação



WALDEMAR CAROLINO DE ABREU NETO, residente na Rua Manoel Medeiros n. 123, Centro, Cajazeiras - PB, nascido em 29/04/1989, natural de Cajazeiras - PB, assessor parlamentar, casado, filho de Moacir Medeiros e de Maria Carolina de Abreu Medeiros.

A::R::L::S:: PADRE AZEVEDO Nº 1609 – JOÃO PESSOA

Edital de Iniciação



LUIZ MENEGHEL BETTIOL, residente na Av. Cabo Branco n. 3524, Cabo Branco, João Pessoa - PB, nascido em 23/08/1968, natural de Tubarão - SC, tabelião, casado, filho de Adelino Bettiol e de Olindina Menghel Bettiol.

A::R::L::S:: ACÁCIA DAS ESPINHARAS Nº 3586 – PATOS

Edital de Iniciação



JOSÉ JAKSON SILVA SOUSA PAULO, residente na Rua Manoel Mauricio de Oliveira n. 501, Novo Horizonte, Patos - PB, nascido em 23/10/1987, natural de Patos - PB, optometrista, casado, filho de Francisco de Assis Paulo e de Maria do Socorro Silva Sousa Paulo.

A::R::L::S:: TEMPLÁRIOS DO ORIENTE Nº 3098 – PATOS

Edital de Iniciação



JOSÉ LAERTH LIRA JÚNIOR, residente na Rua Tereza Praxedes dos Santos n. 212, Salgadinho, Patos - PB, nascido em 27/04/1981, natural de Pombal - PB, biomédico, casado, filho de José Laerte Lira e de Maria da Conceição de Oliveira C. Lira.

A::R::L::S:: VALE DO SABUGI Nº 2930 – SANTA LUZIA

Edital de Regularização



JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

– Cad. 257.905, residente Rua Mário Gomes de Moura N. 140, Maternidade, Patos – PB, nascido em 10/08/1966, natural de Campina Grande - PB, servidor público, divorciado, filho de Joseny Francisco de Sousa e de Luzia Cordeiro de Sousa..

A::R::L::S:: FLÓRIDO NITÃO DINIZ Nº 2952 – COREMAS

Edital de Regularização



FRANCISCO ALBERTO

FORMIGA – Cad. 216.801, residente na Rua Manoel Ferreira Cavalcante N. 98, Centro, Coremas – PB, nascido em 29/07/1991, natural de Patos - PB, autônomo, casado, filho de José Formiga de Andrade e de Severina Luzia de Andrade.

A::R::L::S:: ESTRELA DA SERRA Nº 2994 – TEIXEIRA

Edital de Regularização



CLÁUDIO FELIPE SOUSA

BARBOSA – Cad. 287.008, residente na Av. José Alves Camboim, Centro, Imaculada – PB, nascido em 29/07/1991, natural de Patos - PB, bancário, solteiro, filho de Cláudio Barbosa da Silva e de Francalacy Beserra de Sousa. Dário Ramalho n. 09, CentroTeixeira – PB, nascido em 22/10/1964, natural de Teixeira - PB, bancário, união estável, filho de Francisco de Assis Nunes e de Maria do Carmo Carneiro Nunes.

A.:R.:L.:S.: PROFESSORA LUZIA SIMÕES BARTOLINI Nº 4430

Desligamento

ADHAILSON LACET CORRÊA PORTO

CIM: 185.073

Registrado: 06/04/2022

A.:R.:L.:S.: VIDAL DE NEGREIROS Nº 1856 – SANTA RITA

Desligamento

JOSÉ TAVEIRA LEITE

CIM: 244.739

Registrado: 22/03/2022

A.:R.:L.:S.: ACÁCIA AMARELA Nº 3383 – JOÃO PESSOA

Quite Placet

EDIGLEY DE BRITO BASTOS

CIM: 247.076

Registrado: 30/03/2022

A.:R.:L.:S.: SEGREDO E PAZ Nº 3587 – JOÃO PESSOA

Quite Placet

RICARDO FERREIRA DE SOUSA

CIM: 258.756

Registrado: 29/03/2022

A.:R.:L.:S.: ESTRELA DO VALE Nº 3174 – SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

Suspensão dos Direitos Maçônicos

ALTEMAR DE SÁ VIEIRA

CIM: 261.183

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE

4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A::R::L::S:: UNIÃO SOUSSENSE Nº 3717 – SOUSA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

CLEONERUBENS LOPES BLOGUEIRA

CIM: 261.183

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE

4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A::R::L::S:: DR. DIONÍSIO DA COSTA Nº 2233 – PATOS

Suspensão dos Direitos Maçônicos

DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS

CIM: 284.445

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE

4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A::R::L::S:: MESTRES DA LIBERDADE Nº 3972– JOÃO PESSOA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO

CIM: 254.023

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE

4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A::R::L::S:: PADRE AZEVEDO Nº 1609– JOÃO PESSOA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ

CIM: 192.930

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE

4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

Suspensão dos Direitos Maçônicos

CICERO CALDAS NETO

CIM: 136.908

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE

4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A.:R.:L.:S.: JOSÉ BRAULIO DE SOUSA Nº 2945 – PIANCÓ

Suspensão dos Direitos Maçônicos

MANOEL BEZERRA NETO

CIM: 253.057

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

**PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE
4/04/2022**

Registrado: 04/04/2022

A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DO ORIENTE Nº 3384 – APARECIDA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

WELITON DE PAIVA ZUZA

CIM: 235.653

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE 4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A.:R.:L.:S.: CORAGEM E SABEDORIA Nº 4535 – JOÃO PESSOA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

MANOEL CAVALCANTI BARRETO

CIM: 306.833

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE 4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A.:R.:L.:S.: SETE VIRTUDES Nº 4472 – JOÃO PESSOA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS

CIM: 284.450

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE 4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A.:R.:L.:S.: JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR Nº 2912 – CAJAZEIRAS

Suspensão dos Direitos Maçônicos

RAIMUNDO NONATO VENCESLAU

CIM: 204.714

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE 4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A.:R.:L.:S.: 20 DE OUTUBRO Nº 2761 – ITAPORANGA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO

CIM: 244.243

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE 4/04/2022

Registrado: 04/04/2022

A.:R.:L.:S.: VALE DO SABUGI Nº 2930 – SANTA LUZIA

Suspensão dos Direitos Maçônicos

CLEDINALDO V. COSTA

CIM: 259.441

ATO Nº 35.404, DE 4 DE ABRIL DE 2022, DA E.:V.:

**PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 14 DE
4/04/2022**

Registrado: 04/04/2022



**Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 012, DE 19 DE MARÇO DE 2022

Modifica o artigo 39 da constituição do GOB-PB, para alterar a composição da mesa diretora da Assembleia Legislativa (PAEL)

O Eminentíssimo Presidente da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, com suporte no Art. 48, § 2º, da vigente Constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, e ainda considerando a disposição contida no § 9º do Art. 140 do Regimento Interno da PAEL, **PROMULGA a seguinte Emenda ao texto Constitucional:**

Art. 1º O Art. 39 da Constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Dirige a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa uma Mesa Diretora composta de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Procurador Legislativo, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Mestre de Hospitalaria, Mestre de Cerimonial, Mestre de Harmonia e Chefe da Guarda Legislativa, eleitos para um período de 2 (dois) anos.

§ 1º O Presidente receberá o tratamento de “Eminentíssimo”.

§ 2º Não é permitida a reeleição para o cargo de Presidente.

§ 3º As competências ou atribuições dos cargos da Mesa Diretora são as fixadas no Regimento Interno, com as adaptações necessárias ao funcionamento do Parlamento.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da respectiva promulgação e será publicada em Boletim Oficial do GOB/PB.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e traçada na Sede do Poder Legislativo Estadual, no Palácio Maçônico do GOB-PB, em João Pessoa, aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022) da Era Vulgar.

João Davi de Oliveira
Presidente



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba Federada ao Grande Oriente do Brasil

**EMENDA Nº 013 À CONSTITUIÇÃO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA,
DE 19 DE MARÇO DE 2022**

*Modifica o Art. 40 da Constituição Estadual do GOB-PB,
para melhor dispor sobre o término do mandato de
deputado da PAEL/PB*

O Eminentíssimo **Presidente da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa**, com suporte no Art. 48, § 2º, da vigente Constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, e ainda considerando a disposição contida no § 9º do Art. 140 do Regimento Interno da PAEL, **PROMULGA** a seguinte **Emenda ao texto Constitucional**:

Art. 1º O Art. 40 da Constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O mandato do deputado termina no segundo sábado do mês de junho do último ano do quadriênio para o qual foi eleito, mesmo que em eleição extemporânea para complemento de mandato.

Parágrafo único. Todavia, os deputados que exerçam cargos na Mesa Diretora somente terão seus mandatos encerrados com a posse da nova Diretoria da PAEL.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da respectiva promulgação e será publicada em Boletim Oficial do GOB/PB.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e traçada na Sede do Poder Legislativo Estadual, no Palácio Maçônico do GOB-PB, em João Pessoa, aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022) da Era Vulgar.


João Davi de Oliveira
Presidente

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GOB-PB



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ
– 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta
Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

A ARLS Loja Maçônica VIDAL DE NEGREIROS, Nº.1856– do oriente de SANTA RITA- Paraíba, requereu a homologação da eleição extemporânea realizada em 07/04/2022, para o cargo de Venerável Mestre, para complementação do período 2019/2023.

VENERÁVEL – CASSIO ADELIANO OLIVEIRA DA SILVA, CIM:286.696

Ante o exposto e com base na legislação pertinente e diante da regularidade do processo eleitoral, HOMOLOGO o resultado das eleições para os cargos acima declinados, para todos os efeitos legais.

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

ANTONIO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB
CIM:182.265



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98 CNPJ –
09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco, Nesta Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL PARAÍBA-
ETEE-GOB/PB.

A ARLS Loja Severino Felix da Costa, nº.4712– do oriente de Esperança - Paraíba, requereu autorização para a realização de eleição extemporânea para os cargos administrativo, para o MP e para Deputado Estadual , na Prancha 05/2022 e na Prancha 04/2022, requereu autorização para eleição para o cargo de Deputado Federal, tendo em vista esta sendo administrada por uma administração provisória, por ter sido autorizado recentemente a sua criação, conforme sua Carta Constitutiva expedida pelo Poder Central.

A priori, deixo de manifestar sobre o conteúdo da Prancha 04/2022, por não ser matéria da competência deste Tribunal, sendo, portanto, do STEM, para onde deve ser encaminhada.

Quanto as autorizações solicitadas na Prancha nº.05/2022, para a realização extemporânea de eleição para preenchimento dos cargos administrativo, MP e Deputado Estadual, que se encontram em exercícios provisórios, DEFIRO o pedido para a realização das eleições extemporâneas para os cargos solicitados, devendo observar a legislação pertinente ao processo eleitoral, como também juntar com o expediente eleitoral os seguintes documentos:

1. **A qualidade de eleitor prevista no art. 9º. , §3º. *In fine*;**
2. **Cópia da Carta Constitutiva;**
3. **Comprovante de regularidade financeira perante o GOB/BR e GOB/PB(art. 9º. Inciso II, do CEM);**
4. **Juntada das Fichas de Obreiros, extraída na pagina do GOB ou pelo e-gob card, que comprove os requisitos previstos no art. 123, incisos III e IV, da CF, apenas para os cargos de Deputado e Venerável, respectivamente;**
5. **O Expediente Eleitoral previsto no art. 27, § 4º. do CEM.**

Determinando, por fim, que se já cumprido o prazo do art. 9º. , §3º. *In fine*, que realize num prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento.

João Pessoa, 22 de abril de 2022.

ANTONIO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB
CIM:182.265



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O.
08.07.98 CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

A ARLS “EGRÉGORA PARAIBANA”- nº 4003- do Oriente de Campina Grande - Paraíba, requer a permissão de realização de eleição extemporânea para o cargo de PRIMEIRO VIGILANTE desta oficina em face de vacância do referido cargo, pela renúncia do candidato eleito nas últimas eleições.

Ante o exposto e com base na legislação pertinente CONCEDO AUTORIZAÇÃO para a realização extemporânea para o cargo acima declinado, para que seja realizada num prazo de 30 dias, devendo obedecer ao que prevê a legislação eleitoral do GOB.

Devendo, por ocasião do envio do expediente eleitoral, juntar também o comprovante da vacância, por meio de carta renúncia ou Ata da sessão que se deu a renúncia, como também, certidão de regularidade financeira perante o GOB/PB e GOB/BR.

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

ANTONIO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO ETEE-GOB/PB
CIM:182.265